



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

CONTRATO N.º 42/2017

CONTRATO N.º 42/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CM -
COMÉRCIO SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **CM - COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 63.777.718/0001-09, com endereço à rua Ametista, 4380 – Conjunto Marechal Rondon, Porto Velho/RO, CEP 76.820-702, fone: (69) 3225-3635/99230-9673, e-mail: c22-@hotmail.com, neste ato representada pelo diretor administrativo senhor Colemar Ferreira dos Santos, RG n.º 557.377 SSP/RO, inscrita no CPF-MF n.º 40957756-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º **46/2017**, nos autos do Processo Adm. Virtual - **PROAD n.º 17124/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 46/2017 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I - Estão estabelecidas no Caderno de Especificações - Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irrevogáveis.

II – Valor do Contrato R\$ 223.019,99 (duzentos e vinte e três mil e dezenove reais e noventa e nove centavos).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores.

V - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS, Alvará de Construção, das certidões e documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) - Guia da Previdência Social (GPS);
- e) - contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento e folha de pagamento;
- f) - relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura, apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Projeto Básico e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

padrão indicado pela contratante;

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

y) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

Obrigações da Contratante:

a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;

i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do pacto iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o pagamento da última parcela da execução dos serviços, mantendo-se o prazo de garantia da realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa n.º 3390.39.16, nota de empenho nº 2017NE001653 e n.º 2017NE001654, ambas de 29/11/2017.

CLÁUSULA NONA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, situado na av. 15 de novembro, 1.009 – União – Ouro Preto do Oeste/RO.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I = Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II = O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer **GARANTIA** na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “b”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “c”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 46/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD n.º 17124/2016;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) A Contratada deve:

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

d) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

- a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução n.º 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017
Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

- a) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, responsável pela gestão/fiscalização do Contrato;
- b) **LUIZ GONZAGA MOTA**, chefe da Seção de Engenharia e Projetos, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

IV – Após a assinatura do Contrato, monitorar a Garantia Contratual, sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência (Cláusula Quinta do Contrato);

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

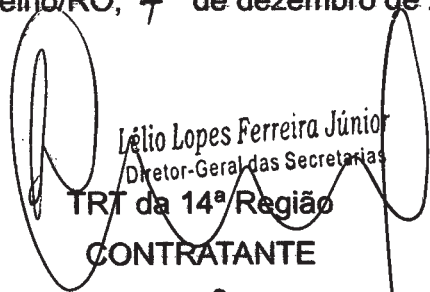
As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

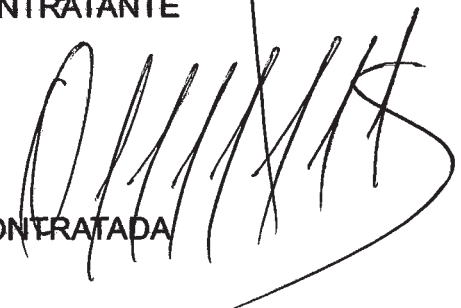
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

Porto Velho/RO, 7 de dezembro de 2017.


Lélío Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT da 14ª Região
CONTRATANTE


CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

ANEXO I DO CONTRATO N.º 42/2017

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito deste memorial, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado do Rondônia e Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Quaisquer dos itens mencionados neste termo de referência e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na obra de reforma da sede própria da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que a obra a ser executada acarrete a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno em que ocorrerá a obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- 2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- 3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- 4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimos, exceto fachadeiros;
4. Escoramentos;
5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens

de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo, a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A empresa contratada deverá providenciar a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal da respectiva cidade e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO. Servirá de balizador quanto à especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

***Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.**

Os projetos executivos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 1(uma) vez por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

O Contratante fornecerá 02 (duas) cópias de cada projeto registrado no CREA (ART de Autoria) a fim de que o Contratado possa dar entrada para aprovação da execução nos órgãos competentes (CREA, Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos).

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal no início da execução dos serviços. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, o Habite-se da obra quando do recebimento definitivo.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

A exceção dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de ar condicionados, estrutura metálica, forro PVC, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá dimensionar e construir as instalações provisórias relativamente ao suprimento de energia elétrica e eventuais extensões que julgar necessárias, devendo ainda executar instalações provisórias que a Fiscalização determinar.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação da obra nas dimensões conforme modelo fornecido pela contratante.

Cabe à contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

A limpeza do terreno deverá ser feita de forma a retirar com o mínimo desperdício de material os itens inservíveis do terreno. O material resultante da limpeza deverá ser removido e alocado em destino próprio, ambientalmente adequado, e em acordo com as normas legais do município.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no canteiro de obras.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

As limpezas e remoções deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. Será procedida periódica remoção, às expensas da empresa contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer da obra.

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

05.02 – COBERTURA

O telhamento será feito com telhas de fibrocimento, sem amianto, e=6mm.

As inclinações deverão ser seguidas conforme as especificações e plantas de cobertura.

As fixações das telhas na estrutura existente deverão obedecer as especificações do fabricante.

A estrutura será em madeira de lei, garapeira, seca e desempenada, sendo sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

As calhas, rufos, pingadeiras serão em chapa de aço galvanizada, nº 26, cortadas e dobradas. Os rufos e pingadeiras, serão executados conforme detalhe de desenho fornecido pela contrante. Caberá ao construtor verificar emendas e fixações quanto a estanqueidade da cobertura, em especial as saídas das calhas e tubos de queda de água pluviais. Todos acessórios necessários a total estanqueidade da cobertura deverão ser previstos pelo Construtor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

Toda madeira do telhado deverá receber proteção imunizadora à base de penta-cloro-fenol 5% ou à base jímocupim. As aplicações deverão obedecer especificação do fabricante.

05.03 - REVESTIMENTOS DE PAREDE

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321, além do abaixo especificado. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente sarrafeados e aprumados, em todas as superfícies de alvenaria e estrutura de concreto (pilares, vigas, lajes, etc).

Os alinhamentos e as prumadas das paredes deverão ser executados por meio de colocação de taliscas e mestras de argamassas. O taliscamento e as mestras deverão ser feitos pelo menos 24 horas antes da execução do reboco. A superfície a revestir deverá conter chapisco, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos de solo ou material orgânico.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, e deverá resultar em uma superfície áspera para posterior aplicação de reboco.

O chapisco será obtido da mistura de cimento e areia grossa lavada sem peneirar na proporção de 1:3, em volume, com adição de água potável.

A aplicação do chapisco poderá ser feita a colher de pedreiro e por meio de rolo de textura.

O emboço só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações. A argamassa lançada deverá ser sarrafeada com régua de alumínio até se obter uma superfície perfeita, previamente definida, isenta de depressões ou elevações mesmo após a cura, e, quando estas forem constatadas, a superfície deverá ser retificada. A espessura deverá estar entre 20mm e 15mm.

O emboço das superfícies internas e externas será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia lavada média ou grossa, peneirada.

As argamassas que revestirem as aberturas, cantos, deverão ter acabamento, de tal modo que os seus paramentos fiquem perfeitamente delineados, e as quinas fiquem com "canto morto", devendo ser retificados os que apresentarem vícios ou defeitos a critério da Fiscalização.

O revestimento cerâmico de parede será em pastilha cerâmica/porcelana 5x5cm (placas de 30x30cm) – Eliane ou similar. Este revestimento será assentado nas paredes internas dos WC'S, parte das paredes da copa, banheiros, WC's e áreas de serviço até a altura de 1,50m, com juntas a prumo. Deverá ser utilizada argamassa de assentamento pré-fabricada do tipo ACI e as juntas deverão ser as indicadas pelo fabricante do produto. O rejuntamento será na cor branca com argamassa apropriada para rejunte em cor.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de revestimento cerâmico aplicado para futuros reparos.

05.04 - REVESTIMENTOS DE PISO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

Na execução dos pisos deverão ser observadas as seguintes prescrições gerais:

Nivelamento e compactação prévios da superfície do solo. Quando indicado em projeto, deverão ser deixados caimentos em direção a pontos de escoamento de águas. Quando em aterros, o nivelamento deverá ser feito em camadas com espessuras máximas de 20cm, devidamente umedecidas e apiloadas.

Todas as dependências internas terão piso em porcelanato polido 60cm x 6cm, PEI-V, de primeira qualidade, da Portobello, Eliane ou similar, na cor Creme e serão assentados diagonalmente em relação as paredes, com juntas de, no máximo, 1,5mm de espessura.

Nas calçadas de proteção, o acabamento será em cimentado camurçado, pintados com tinta novacor piso, ou similar.

A Empreiteira deverá fornecer 5,00 (cinco)m² de cada tipo de piso aplicado para futuros reparos.

Todas as paredes possuirão rodapé de porcelanato com 8,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

05.05 - PINTURA DE PAREDES E TETOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro.

As portas, batentes e guarnições terão pintura com esmalte sintético, cor camurça, com lixamento gradual entre as demãos.

Todas as peças em madeira receberão recobrimento com selador com no mínimo 02 (duas) demão, antes da aplicação do esmalte sintético.

Nas esquadrias de ferro deverão ser executadas limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço, assim como uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, para o caso de superfície metálica.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

Os painéis em alvenaria receberão pintura com tinta acrílica, na cor **palha**, internamente, o teto será na cor **branco neve** e externamente na cor **branco gelo**. As superfícies só



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. As paredes da fachada principal, seguindo nas paredes dos sanitário da frente e lateral, deverão receber pintura com tinta acrílica semibrilho, cor branco gelo e azul, código P-074;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Aplicando-se massa corrida à base de PVA, internamente e externamente, massa acrílica.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Sulvinil, Coral, Sherwin Williams, ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas na obra.

As paredes da sala de audiência deverão ser pintadas com tinta acrílica semibrilho cor verde claro (menta);

05.06 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO

As esquadrias, assim como todas as peças complementares, fechaduras, dobradiças, alavancas e puxadores, serão fabricadas e assentadas de acordo com a boa técnica dos fabricantes para materiais dessa natureza.

As portas internas serão em madeira lisa, de 1ª qualidade, nas dimensões apresentadas no projeto arquitetônico.

As dobradiças das portas de madeira serão do tipo cromada 3" x 2 1/2", de 1ª qualidade. As fechaduras internas e externas serão do tipo zamac (cilindro) cromadas ref. linha médio tráfego Papaiz – 100 acabamento cromado. Os batentes terão espessura mínima de 5,0 cm assentes sobre tacos de madeira chumbados na alvenaria com argamassa de areia:cimento 3:1. A largura dos batentes deverá ser compatível com a espessura da parede acabada. As guarnições (alisares) deverão ser de madeira compatível com a madeira do portal e largura de 5,0 cm.

Todas as esquadrias deverão ser colocadas por profissionais habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, a fim de ser assegurado um serviço de acordo com a boa técnica e normas do fabricante.

As cavidades para colocação de ferramentas serão aberta nos locais adequados e nos tamanhos ajustados.

As fechadura das portas deverão ser de embutir completa, padrão de acabamento superior, conforme discriminado e quantificado em planilha de custos.

05.07 - APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

As louças a serem utilizadas no lavabo do gabinete do juiz substituto, terão como ref. a linha DECA ravena ou Celite Azaléa ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. A bacia sanitária será com caixa acoplada com duplo acionamento (3 e 6 litros), acionamento sobre as caixas, cubas de louça para a bancada do lavabo, todas na cor branca.

Deverão ser fornecidas e instaladas duas bacias sanitárias adaptadas para deficientes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

com assento, anel de vedação, engate flexível cromado e parafusos, abertura frontal, completa, Celite Handicapped Stylus Excellence ou similar, para troca das bacias atualmente existentes nos sanitários públicos, adaptados para Portadores de necessidades especiais.

Deverá ser instalado uma papeleira por bacia instalada e para cada cuba um saboneteira (Ref. Dispenser em ABS). Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

*Registro bruto do barrilete – Deca ref. (1519 ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante).

*Registros com acabamento cromado - Deca ref. (C25 ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante).

*Torneira de pia de cozinha - Deca ref. (2158 C25 ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante).

*Torneira de pia de banheiro - Deca ref. (1164 89 mm automática ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante).

05.08 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Toda a edificação será dotada de pontos de água e esgoto que deverão ser executados conforme projeto, incluindo, além das instalações prediais internas, as redes externas, caixas de inspeções e rede de abastecimento de água. Os materiais a serem aplicados deverão seguir rigorosamente as determinações quanto às dimensões, marcas e modelos, e as especificações de projeto.

Será utilizado nas instalações de água fria PVC soldável nas bitolas indicadas em projeto específico – marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, não devendo ser utilizado, em qualquer hipótese, material derivado de reciclagem. Os projetos contemplam os posicionamentos dos pontos de água definindo sua altura através de dois tipo de representação – detalhes isométricos e cortes esquemáticos, devendo o posicionamento ser compatível com o projeto. Qualquer interferência que possa vir a acontecer deveram ser sanados com a fiscalização.

No caso da entrada de água deverá o Construtor utilizar a ligação de obra até o momento de sua finalização, sendo solicitado a concessionária o consumo final e instalado novo cavalete – conforme projeto – para uso da vara do trabalho. Os reservatórios superiores serão constituídos por caixas de polietileno com tampa, capacidade nominal de 1.000 e 2.000 litros que será interligado por ramal conforme projeto específico. Estas caixas terão extravasor e limpeza independentes e um único tubo de queda, que deverá ser ligado a caixa de passagem de águas pluviais mais próxima. Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias definidas em projeto serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref. Tigre ou Fortlit Amanco ou similar, e em conformidade com o projeto fornecido. Os ralos secos e sifonados serão em PVC da marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, com grelhas cromadas.

As caixas de inspeção, caixas sifonadas e de gordura serão em alvenaria ou em concreto, com tampa também em concreto. Terão canaletas no fundo para facilitar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

escoamento. Deverá ser observado o detalhe destas caixas junto ao projeto fornecido.

O sistema de ventilação será em tubos de PVC de 50 mm, soldáveis, ventilados na cobertura e possuindo nas extremidades terminal de ventilação a prova da entrada de insetos.

Na execução do sistema de descargas não será permitida a utilização de emendas, mudança de direção, com aquecimento dos tubos.

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com projeto específico.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente cabendo única e exclusivamente à Fiscalização, quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação e projeto. Quando disponíveis no mercado nacional, só serão aceitos produtos com certificado de qualidade, como INMETRO e ISO.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da fiscalização para a sua devida aprovação ou não.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TUBULAÇÃO

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, TIGRE ou similar, nos diâmetros definidos e indicados no Projeto.

REGISTROS

Na entrada d'água, no barrilete de distribuição e na limpeza, usar-se-ão registros de gaveta de bronze.

Os registros localizados no interior das dependências serão com canopla de marca Deca, Fabrimar, Celite ou similar. O acabamento será cromado, conforme descrição da planilha orçamentária.

As torneiras terão acabamento similar aos registros .

VASO SANITÁRIO

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada de duplo acionamento (3 e 6 litros), acionada por botões superiores, de marca DECA, linha Ravena, Celite Azaléa ou similar.

EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação de água será executada rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto de instalações hidráulicas e com as especificações que se seguem.

As colunas de canalizações correrão embutidas nas alvenarias bem como as derivações que em alguns lugares serão embutidas no piso, devendo-se porém evitar a sua inclusão no concreto.

As canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de tijolos.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocadas uniões ou nas sucções de bombas, recalques, barrilete ou onde convier.

Nas canalizações de sucção ou recalque, só será permitido o uso de curvas nas conexões a 90°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Proteger as tubulações não embutidas contra choque mecânico e incidência de raios solares.

Quando enterradas, as tubulações devem ser devidamente protegidas contra o acesso de água poluída.

Toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

MATERIAIS

Na execução de instalação dos esgotos serão empregados os materiais a seguir especificados, os quais deverão também satisfazer ao disposto nas Normas da ABNT.

Os materiais a empregar estão indicados no projeto ou especificados na Norma, prevalecendo as disposições do projeto sempre que houver antagonismo entre este e aquela.

SISTEMA DE CAPTAÇÃO

Devido a ausência de rede coletora de esgoto no local, o sistema de captação dos esgotos primários e secundários será o de despejo único, com lançamento em Fossa Séptica, cujo efluente será lançado no sumidouro, conforme esquema indicado no Projeto.

CANALIZAÇÕES

Os tubos e conexões a empregar serão em PVC rígido, linha sanitária, sendo de ponta e bolsa com virola para o esgoto primário, e ponta e bolsa soldável para o esgoto secundário.

As colunas de ventilação serão em PVC rígido, com diâmetros indicados no projeto, e serão postas verticalmente até 30cm acima da cobertura.

As tubulações deverão apresentar as declividades mínimas constantes do projeto.

SIFÕES

Serão em PVC cromado ou metal cromado de marca CIPLA, DECA, ESTEVES, ou similar.

CAIXAS SIFONADAS

De PVC, marca TIGRE ou similar, com saída especificada em projeto, com grelha quadrada de PVC cromado.

CAIXAS DE INPEÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

As alturas serão variáveis com a declividade da tubulação.

A fim de assegurar o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos, o fundo das caixas deverá receber acabamento com cimento queimado, e declividade mínima de 2% na direção da saída.

CAIXAS DE GORDURA

Em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As derivações de esgoto (ramais de descarga ou de esgoto) correrão embutidas no piso, obedecendo as declividades mínimas.

Todas as colunas de esgoto correrão embutidas na alvenaria.

As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação, pela Fiscalização, das condições das juntas e os níveis de declividade dos tubos.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

As tubulações deverão ser montadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e facilitar as desobstruções;
- Não permitir vazamento ou formação de depósitos no interior das canalizações e caixas;
- Vedar a passagem de gases das canalizações para o interior do prédio.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com bujões ou "plugs", convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Todos os aparelhos devem ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação d'água potável.

ÁGUAS PLUVIAIS

A instalação de águas pluviais compreenderá os serviços e dispositivos a serem empregados para a captação e escoamento rápido e seguro das águas das chuvas.

Será executada, de acordo com o projeto apresentado pela empresa contratada, e serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e teto como obstruções de calhas, ralos, condutores ou redes coletoras.

05.09 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas roscadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A Contratada terá integral responsabilidade no levantamento dos materiais necessários aos serviços em escopo, conforme indicados nos desenhos, bem como os necessários e suficientes à execução.

Necessários à complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, luvas, curvas, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.

Necessários à complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, fitas de auto fusão, massas isolantes e de vedação, soldas, materiais para emendas e derivações, etc.

As luminárias serão do tipo de sobrepor para lâmpadas fluorescentes T5 de 28W, na cor branca fria – o reator a ser utilizado deverá ser do tipo eletrônico, partida rápida e alto fator de potência, acima 0,95, onde indicado em projeto. Há ainda pontos de iluminação onde deverão ser instaladas luminárias e lâmpadas fluorescente compactas com reator integrado, conforme projeto e especificações da planilha orçamentária.

Todos os interruptores devem ser de 127 volts, instalados a 1,10m do piso acabado e na amperagem indicada em projeto.

As tomadas nas paredes devem ser do tipo 2P+T, universais 10A e 15A/127V, instalados a 0,30 cm do piso acabado, ou conforme indicado no projeto.

Os circuitos de ar condicionado, tipo *split system*, serão executados em 220Volts. Os disjuntores termomagnéticos especificados em projeto serão do tipo DIN padrão europeu curva C.

As máquinas evaporadoras serão instaladas, conforme projeto e as condensadoras serão indicados pela fiscalização, antes do início da execução dos serviços.

A instalação das máquinas de ar condicionado, tipo *split system*, deverá ser feita por empresa que tenha assistência técnica autorizada pelo fabricante desses equipamentos, em virtude da garantia dos mesmos. Os equipamentos serão fornecidos pelo TRT/RO.

Quando não especificados, os eletrodutos serão de PVC rígido, com bitola mínima de 3/4" (25mm), de juntas roscáveis e suas conexões deverão ser apropriadas, não se admitindo uniões ou curvas por calor.

Nas emendas de eletrodutos com quaisquer outros elementos, serão utilizadas peças adequadas, e nas junções dos eletrodutos com os quadros deverão ser utilizadas buchas e arruelas.

As extremidades de todos os eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

As curvas e luvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis desde que suas instalações obedeçam às disposições da norma brasileira aplicável (NBR 5410).

As caixas embutidas em alvenaria deverão ser em PVC de boa qualidade, ref. Tigre os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

similar.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e nos locais necessários a correta passagem da fiação.

Nas instalações embutidas, as caixas terão os seguintes tamanhos:

- a) octogonais 3x3": com fundo móvel para os pontos de luz no teto;
- b) retangulares 4x2": para telefone e tomadas ou interruptores;
- c) retangulares 4x4": onde indicado no projeto.

Os conduítes vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados, quando da construção e posteriormente limpos, a fim de comprovar sua desobstrução e estarem isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado fio-guia para facilitar futura passagem dos condutores.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão situar-se, no mínimo, a 50 cm da superfície.

Os condutores dos circuitos parciais deverão ser de cobre eletrolítico ou flexível de têmpera mole. Devem possuir isolamento termoplástico não propagador de chamas, para 750 volts, obedecendo as seguintes especificações de cores:

- a) Neutro : Azul-claro;
- b) Fases : Vermelho, preto;
- c) Terra : Verde ou verde-amarelo.

Os fios serão de condutor de cobre eletrolítico rígido ou flexível com isolamento em PVC/70º = 750 volts, com características de não propagação de chamas e de auto-extinção de fogo, BWF e certificados de conformidade emitidos pelo INMETRO, atendendo à norma NBR-6148, até a bitola de 6mm².

Os cabos serão de condutores eletrolíticos flexíveis, com isolamento em PVC/70º - 750 volts, antichamas, com bitola igual ou maior que 10mm².

As emendas deverão ser executadas através de conectores apropriados e isolados com fita de alta fusão e fita isolante comum.

As interligações de cabos a disjuntores, tomadas elétricas, barramentos, etc, serão através de terminais do tipo olhal, garfo ou pino.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeito isolamento e ótima condutividade elétrica.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários. A interligação dos quadros deverá ser feita, sempre, em cabos com um só laque.

No caso de os condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a Contratada pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os quadros de distribuição serão em chapas e perfis de aço, bitola 14 USG (1,9mm), tratados com pintura anti-ferrugem e deverão ser providos de portinhola e fechadura.

Deverão possuir:

*Sobretampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores e instalação das chaves seletoras;

*Placa de montagem ajustável com barramentos de cobre eletrolítico, instalados sobre isoladores de epóxi, rigidamente estruturados para fases, neutro e terra;

*Instalação de trilhos ou garras de fixação dos disjuntores, geral e de circuitos terminais.

Os disjuntores termomagnéticos utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

*Disjuntores tipo DIN curva C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

***para alimentadores (geral) – disjuntor CA tripolar.**

Os circuitos deverão ser identificados nos quadros e no ponto de atendimento através de anilhas numeradas de PVC, em conformidade com os diagramas de projeto.

Para o perfeito equilíbrio de fases deverão ser adotadas as ligações fornecidas pelo diagrama trifilar que indica a ligação fase a fase dos circuitos de projeto.

Será executada uma malha de aterramento do quadro de distribuição, conforme delineado no projeto de instalações elétricas.

CAIXAS

Será obrigatório o uso de caixas nos locais a seguir:

- Nos locais de entrada ou saída dos condutores no eletroduto;
 - Nos pontos onde houver emendas (derivações) dos condutores;
 - Nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou aparelhos análogos;
 - Onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos.
- Para cada trecho contínuo retilíneo de 15,00m de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição dos condutores.

As caixas serão:

- Em alvenaria nas derivações subterrâneas externas, nas dimensões de 0,50 x 0,50m;
- Tetragonales estampadas em ferro esmaltado “4 x 2” ou “4 x 4” conforme a necessidade, para pontos de tomadas e/ou interruptores;
- Retangulares, estampadas em ferro esmaltado, “4 x 2”, para os pontos telefônicos;
- Octogonais de 3 x 3”, fundo móvel, nos forros, nos centros de luminárias.

As caixas serão instaladas com relação ao piso acabado nas seguintes alturas:

- Interruptores - 1,20m;
- Tomadas baixas – 0,30m;
- Tomadas médias – 1,20m;
- Tomadas altas – 2,20m (chuveiros)

Deverão receber proteção para evitar entupimentos.

As caixas instaladas em lajes ou forros, não poderão ter as suas linguetas utilizadas como suportes para instalação de luminárias.

As fixações dos eletrodutos rosqueáveis às caixas, deverão ser feitas por meio de arruelas e buchas convencionais de alumínio ou latão. São montadas, respectivamente, na parte exterior e interior da parede das caixas. Além de fixar o eletroduto, a bucha protege o encapamento dos condutores, contra danos durante a enfição.

Todas as caixas deverão ficar firmemente fixadas, aprumadas e deverão facear o revestimento.

Só poderão ser removidos os discos, nos pontos destinados à conexão com dutos.

As caixas em alvenaria, a serem instaladas externamente, deverão possuir tampa concreto armado com alça em vergalhão 1/4”, que facilite a sua remoção.

O fundo deverá ser isento de cascalho, massa, ou qualquer outra impureza, de modo que permita a fácil infiltração da água. Deverá receber uma camada de 20cm de areia lavada.

ELETRODUTOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

Os diâmetros dos eletrodutos encontram-se indicados na própria prancha do projeto, sendo que, os não cotados, deverão ser de 3/4".

Os eletrodutos a serem instalados embutidos no teto, parede ou subterrâneo, deverão ser de PVC rígido preto, tipo roscável, da TIGRE ou similar.

Os eletrodutos, quando cortados, deverão ser previamente fixados em morsa, e serrados sempre transversalmente de modo que a face cortada e o eixo do eletroduto, forme ângulo exato de 90°. Após o corte, deverão ser retiradas as rebarbas internas que por ventura formem em seu interior.

Para abertura de roscas, os eletrodutos deverão ser pré-fixados em morsa, e deverá se utilizar somente tarraxas próprias para essa finalidade.

Os cossinetes usados para os tubos de aço poderão produzir roscas imperfeitas e por isso, seu uso é vetado em tubos de PVC rígido.

Quando da utilização de emendas retas nos eletrodutos, estes deverão prover-se de roscas, sem quaisquer rebarbas, a fim de receberem luvas roscáveis de material idêntico ao do eletroduto instalado, de modo a garantir a continuidade ao sistema.

Nos eletrodutos de bitola inferior a 1", as curvas deverão ser feitas de modo a evitar a redução de secção interna dos mesmos.

Nos eletrodutos de bitola igual ou superior a 1", só serão permitidas curvas pré-fabricadas, de raio longo.

As extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas para evitar entupimentos.

CONDUTORES

As bitolas dos condutores encontram-se indicadas na própria prancha do projeto.

Todos os condutores deverão ser do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, com isolamento para 750 volts, singelos, da PIRELLI ou similar, com selo do INMETRO.

Não serão aceitos condutores que não tragam a etiqueta indicando o fabricante e a bitola correspondente.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência a tração ou com o isolamento e/ou revestimento do mesmo.

O condutor neutro, deverá ser devidamente conectado ao sistema terra, e não conter chave fusível, ou outro dispositivo qualquer capaz de causar a sua interrupção.

O condutor a ser interrompido pelo interruptor, deverá ser somente o fase.

ENFIAÇÃO DOS CONDUTORES

A enfição dos condutores só poderá ser executada depois de estar a rede de eletrodutos completamente terminada e concluídos os serviços de construção, relacionados a que os possam danificar:

- Telhas, telhados e impermeabilização de cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e caixilhos em geral e/ou vedação que impeçam a penetração de chuva.

Os condutores só deverão ser enfiados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina, passada através da mesma.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

Para facilitar a enfição, poderão ser utilizados lubrificantes, tais como: talco, pedra sabão, ou equivalentes que não prejudiquem o isolamento dos condutores.

Poderá ser usado arame como guia, para facilitar a enfição dos condutores na rede de eletrodutos, desde que introduzido somente depois de terminada a respectiva tubulação.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitido enfiar condutores emendados.

LIGAÇÕES AOS TERMINAIS

As conexões de condutores à chave seccionadora, barramentos de distribuição e outros dispositivos elétricos só poderão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso, conforme já descrito.

As ligações dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverão ser feitas de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição a serem instalados deverão ser de modelo de embutir, com barramento trifásico e barra de neutro, com porta provida de fechadura, disjuntor geral termomagnético.

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através de disjuntores instalados no quadro de distribuição, padrão DIN, europeu.

As capacidades dos disjuntores estão indicadas no quadro de cargas e nos diagramas.

ATERRAMENTO

O aterramento deverá ser executado com hastes de aterramento COPPERWELD de 3/4" x 3,00m, protegida por caixa em alvenaria com dimensões internas de 300x300x300mm, tampa em concreto armado de alça em vergalhão 1/4", e fundo desprovido de impurezas que danifiquem as hastes.

APARELHOS

LUMINÁRIAS

As luminárias deverão ser:

Luminária fluorescente para lâmpadas T5 2x28W, espelhada, reator eletrônico de alto fator de potência, com protetor de transientes incorporado.

Luminária tipo PLAFON interno/externo, com 2 receptáculos de rosca E27, com duas lâmpadas fluorescentes 23W/220V, modelo PF63S2E27 Abalux, ou similar.

Luminária retangular branca tipo arandela para uso em parede externa, com uma lâmpada fluorescente compacta de 23W/220V, modelo Metal Domado 510.

TOMADAS

As tomadas serão:

= Tomada 3 pólos, 2P+T, 20A - 250V, código 54322 da PIAL ou similar;

– Tomada lógica para terminal RJ-45



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017**

INTERRUPTORES

Os interruptores serão:

- Interruptores simples 10A - 127V, código 1100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por dois interruptores simples de 10A - 127V, código 2100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por 3 interruptores simples de 10A - 127V, código 3100 da PIAL ou similar.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda alteração em projeto que se fizer necessária quando da execução da obra, o autor do projeto deverá ser previamente consultado.

Ficará a cargo do autor do projeto, juntamente com a fiscalização, esclarecer dúvidas quanto a elaboração ou execução do projeto.

05.10 - SERVIÇOS DIVERSOS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. A lavagem de granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das paredes, das cerâmicas e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.

Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de obra.

Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017

responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.

Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT N.º 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Para cumprimento da capacitação exigida na **Resolução n.º 98/2012 do CSJT**, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6(seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2(duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

Este Anexo I do Contrato n.º 42/2017 - Caderno de Especificações - está de acordo com a Resolução N.º 70, de 24/09/2012-CSJT, **Resolução N.º 103, de 25/05/2012-CSJT** e a Portaria N.º 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

ENG. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial



definitivo. Assinatura: 12/12/2017. Valor: R\$ 41.851,29. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.39.93, vinculado à Atividade de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2017NE001876, de 04/12/2017. Pelo TRT da 10.ª Região - Gilvan Silva Pereira Ramos- Secretário de Administração. Pela Contratada - Emmerson Ricieri Brito - Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 17.0.000010419-I. Contrato nº 189/2017. Contratada: Júlio Cesar Mattos Raick. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRI SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 12/12/17. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Júlio Cesar Mattos Raick, Representante legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 48/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Fragmentadora de papel, para uso contínuo, com capacidade para fragmentar em partículas, de 20 folhas simultaneamente (ou mais).

MARCELLO MARQUES CUNHA
Diretor da Divisão de Licitação e Contratos

(SIDEIC - 12/12/2017) 080002-00011-2017NE000028

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: RP 7406/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Objeto: Prorrogar o contrato por mais 180 dias e suprimir itens do objeto contratual. Valor Supressão Mensal: R\$ 12.702,71, a partir de 3-11-2017; e R\$ 11.901,4, a partir de 27-11-2017. Data da assinatura: 12-12-2017. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente, pela Contratada: Paulo Sérgio Alves de Moraes e Paulo Régis Bernardo da Rocha, Procuradores.

Processo: PRE 10429/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses no período de 15-1-2018 a 14-1-2019, bem como alterar as cláusulas de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização. Data da assinatura: 12-12-2017. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente, pela Contratada: Paulo Sérgio Alves de Moraes e Yaeoka Osawa Chagas, Executivos de Negócios.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 40/2017

Processo TRT nº 10.192/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Datem Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 04.602.789/0001-01). Objeto: Aquisição de 50 microcomputadores (CPU) do tipo desktop mini (ultra small form factor). Tipo 2, com gerenciamento remoto. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 0212605712C730001. Nota de Empenho nº 2017NE000965. Valor total do Contrato: R\$ 176.974,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 12/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Rudinei Kronbauer, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 38/2017

Processo TRT nº 10.426/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: AM Construção Eireli - ME. (CNPJ nº 27.710.244/0001-14). Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada por preço unitário, para execução dos serviços diversos de manutenção de engenharia do Edifício-Sede e prédio onde funciona o Almoarifado Geral do TRT13, na forma descrita no Projeto Básico (e seus anexos) acostado no Protocolo TRT nº 10.426/2017, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital da Tomada de Preços TRT nº 05/2017, e seus anexos. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho 02122057142560025. Nota de Empenho nº 2017NE001059. Valor total do Contrato: R\$ 135.878,46 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 05 (cinco) meses, a contar do início da execução dos serviços. Assinatura: 11/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Andrea Dantas de Queiroga Marinho, Titular e Administradora, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017121300169

EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 39/2017

Processo TRT nº 10.192/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Positivo Tecnologia S.A. (Filial) - CNPJ 81.243.735/0019-77. Objeto: Aquisição de 520 microcomputadores (CPU) do tipo desktop mini (ultra small form factor), Tipo 1, com gerenciamento remoto. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho 0212605712C730001. Nota de Empenho nº 2017NE000964. Valor total do Contrato: R\$ 1.583.920,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 12/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Aldejunio de Oliveira, Representante Comercial, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 8/2017 AO CONTRATO TRT Nº 23/2015
Processo TRT nº 14.014/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: TRESS - Terceirização e Locação de Mão de Obra Ltda. - EPP (CNPJ nº 24.217.010/0001-41). Objeto: Registro da repactuação e do reajuste do Contrato TRT nº 23/2015, conforme cláusula sétima, em virtude dos seguintes fatores: I. Implementação da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PB000238/2017 (Campina Grande/PB); II. Implementação da nova tarifa do sistema de transporte coletivo por ônibus de Santa Rita/PB, nos termos da Resolução CE nº 002/2017 - DER/PB; III. Reajuste dos insumos diversos (módulo 3) no percentual de 2,71146%, referente à aplicação do IPC-A (IBGE) acumulado no período de agosto/2016 a julho/2017. O valor mensal do contrato passará a ser: I. de R\$ 163.766,88 para R\$ 164.010,83, no período de 01/01/2017 a 21/01/2017; II. de R\$ 164.241,66 para R\$ 164.485,61, em 22/01/2017; III. de R\$ 164.342,95 para R\$ 164.586,90, no período de 23/01/2017 a 04/02/2017; IV. de R\$ 164.342,95 para R\$ 164.615,84, no período de 05/02/2017 a 29/06/2017; V. de R\$ 167.015,21 para R\$ 167.288,10, em 30/06/2017; VI. de R\$ 167.079,68 para R\$ 167.387,42, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017; VII. de R\$ 167.079,68 para R\$ 167.470,90, no período de 31/07/2017 a 30/09/2017; VIII. de R\$ 164.931,66 para R\$ 165.321,09, no período de 01/10/2017 a 31/10/2017; IX. de R\$ 165.042,57 para R\$ 165.431,99, a partir de 01/11/2017. Data da assinatura: 12/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Ivanildo Guilhermino da Silva, Sócio, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TRT Nº 19/2017

Processo TRT nº 5.135/2017 - Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (suprimentos de informática) para complementação/reposição do estoque atualmente existente no Almoarifado, de forma que possibilite atender às demandas apresentadas pelas Unidades Judiciárias e Administrativas deste Regional durante o período de 01 (um) ano. Ata nº 19-1/2017. Item: 01 - Cilindro para impressora Laser SAMSUNG MOD. 6320 F. Marca/Modelo: SAMSUNG/SCX-6320R2. Unidade: Unid. Quantidade total para registro: 20. Valor unitário para registro: R\$ 292,00. Item: 02 - Fusor para impressora SAMSUNG SCX-5835FN. Marca/Modelo: SAMSUNG - JC91-0092512. Unidade: Unid. Quantidade total para registro: 40. Valor unitário para registro: R\$ 251,25. Fornecedor: MICROSENS S/A (CNPJ: 78.126.950/0011-26). Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Luciano Terçilio Biz, Representante Legal, pela Empresa. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência da Ata: 11/12/2017 a 12/12/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TRT Nº 20/2017

Processo TRT nº 5.135/2017 - Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (suprimentos de informática). Ata nº 20/2017. Item: 04 - Fusor para Lexmark MX711. Marca/Modelo: LEXMARK. Unidade de medida: Unidade. Quantidade total para registro: 120. Valor unitário para registro: R\$ 695,80. Fornecedor: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA. (CNPJ: 15.135.210/0001-64). Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Paulo Henrique Farias Moreno, Representante Legal, pela Empresa. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência da Ata: 13/12/2017 a 12/12/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TRT Nº 21/2017

Processo TRT nº 5.135/2017 - Pregão Eletrônico nº 21/2017. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (suprimentos de informática). Ata nº 21/2017. Item: 06 - Toner para impressora multifuncional lexmark MX710/711 DHE, de alto rendimento, para 45.000 cópias ref. original. Marca/Modelo: LEXMARK - Referência: 62D4X00. Unidade de medida: Unidade. Quantidade total para registro: 120. Valor unitário para registro: R\$ 1.500,00. Fornecedor: MÁRCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER - ME (CNPJ: 04.995.470/0001-93). Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Eliseu Edison Schneider, Gerente Comercial, pela Empresa. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência da Ata: 13/12/2017 a 12/12/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24337/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ARANCIBIA VIAGENS LTDA-EPP. CNPJ-MF Nº 89.624.373/0001-47. Objeto: contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço. Vigência: 180 dias no máximo ou até a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Assinado: 24/11/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa nº 339033.01 e nº 339039.03, nota de empenho nº 2017NE001629 e nº 2017NE001630, ambas de 24/11/2017, correspondendo o valor estimado para 180 dias de R\$ 3.157,50. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra Tahiana Baroni Becker, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 17124/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CM - COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ-MF Nº 63.777.718/0001-09. Objeto: a execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 46/2017 e Proposta Comercial. Vigência: contada a partir da assinatura contratual perdurando até o pagamento da última parcela da execução dos serviços. Assinado: 7/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa nº 339039.16, nota de empenho nº 2017NE001653 e nº 2017NE001654, ambas de 29/11/2017, correspondendo o valor do contrato o preço de R\$ 223.019,99. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Coleman Ferreira dos Santos, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19576/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PRIMAVIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA. CNPJ-MF Nº 08.787.782/0001-62. Objeto: Plano de Assistência Odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento por intermédio de Plano de Assistência à Saúde, visando à Assistência Odontológica, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, cobertura abrangente, com o mínimo de cobertura nos estados de Rondônia e Acre, em conformidade com os dispositivos da Lei 9.656/98 e outras que advirem na vigência do contrato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital) e Proposta de Preços. Vigência: 12 meses contada a partir da assinatura contratual. Assinado: 11/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.301.0571.2004.6020, natureza da despesa nº 339039.50, nota de empenho nº 2017NE001614 de 23/11/17, correspondendo o valor estimado do contrato de R\$ 304.656,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra Jaqueline dos Santos, representante da contratada. 4º TERMO ADITIVO À CESSAÇÃO DE USO Nº 23/2013

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 01/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 16330/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. CNPJ-MF Nº 03.881.622/0001-64. Objeto: cancelar o único item do lote I, bem como alterar a marca do produto referente ao único item do lote II, para Marca Yanmar - Modelo YBG55TE, ambos então registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2017, conforme Pregão Eletrônico nº 41/2016. Termo de Referência e proposta Comercial, respectivamente, com base no inciso II do art. 21, do Decreto 7892, de 23/1/2013 e em conformidade com o Acórdão nº 558/2010 - Plenário, TC-008.404/2009-1. Assinado: 11/12/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Agnaldo Xavier Oliveira, representante da contratada.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - ESAP Nº 2162/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: UNISYSTEM, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ-MF Nº 14.589.960/0001-43. Objeto: a alteração da razão social, endereço e sócia administrativa da empresa contratada, a prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a permanência dos servidores que atuarão na fiscalização do Contrato nº 01/2016. Assinado: 11/12/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra Maria de Oliveira Domiense, representante da contratada. Formato Fina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.